



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2020

Acrescenta o art. 178-A na Lei Orgânica, que impõe ao Poder Executivo a aplicação de, no mínimo, 1,5% da receita corrente líquida no atendimento a serviços destinados ao Trabalhador Rural e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara APROVOU e PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º – Acrescenta o artigo 178-A à Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 178-A – O Município de Lavras da Mangabeira, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, aplicará nunca menos que 1,5% (um e meio por cento) da sua receita corrente líquida no atendimento a serviços destinados ao trabalhador rural.

§1º Deve o Poder Executivo realizar anualmente, antes do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal, fóruns e debates com as Federações, Associações Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e

Ematerce para que sejam definidas os programas e áreas que mais necessitam do apoio público.

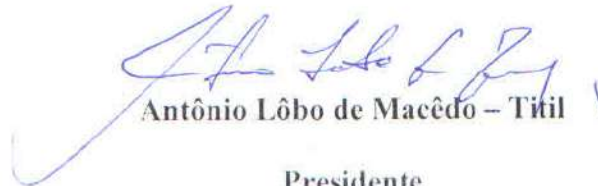
§2º O Poder Executivo está autorizado a destinar recursos proporcionalmente à quantidade de filiados para as Associações Rurais, desde que estas apresentem projetos e que estejam em situação fiscal regular junto ao Município, Estado e União.

§3º As Associações referidas no parágrafo anterior não necessitam estar vinculadas a nenhuma Federação para receber eventuais recursos do Poder Executivo.

§4º O Poder Público Municipal deverá regulamentar esta Emenda, no que couber, em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro de 2021.

Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, Sala das Sessões,
em 27 de março de 2020.


Antônio Lôbo de Macêdo – Titil

Presidente